

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

# BOLETIM de SERVIÇO

*Nº 334, 02 de dezembro de 2022*

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**STENIO GOMES DA SILVEIRA**

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

**MAURO HIROSHI HORIE**

Gerente Administrativo

**ELIO JOSÉ SILVEIRA DA SILVA BARRETO**

Gerente de Atenção à Saúde

**CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
PORTARIA-SEI Nº 403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	4
PORTARIA-SEI Nº 404, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	4
PORTARIA-SEI Nº 405, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	5
PORTARIA-SEI Nº 406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	7
PORTARIA-SEI Nº 407, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	8
PORTARIA-SEI Nº 408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	9
PORTARIA-SEI Nº 409, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	11
PORTARIA-SEI Nº 410, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022 .....	14
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	16
PORTARIA-SEI Nº 90, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 .....	16
PORTARIA-SEI Nº 91, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022 .....	17

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIA-SEI Nº 403, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH ; e,

Considerando a obrigatoriedade de implementação de Brigada de Incêndio, conforme Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte - IT 17/2018;

Considerando o treinamento realizada para formação de brigadistas,

Considerando a Portaria-SEI nº 420, 30 de novembro de 2021, que instituir a Brigada de Incêndio do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL)

Resolve:

Art. 2º Designar, com vista a atualizar a composição como coordenadores da Brigada de Incêndio do HUOL

<b>Função na Brigada</b>	<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
Coordenador(a)	Carina Celi Reis de Coimbra	2169576	Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho
Coordenador(a) Substituto	Elias Reinaldo da Silva	2203723	Técnico(a) em Enfermagem

Art. 3º A Brigada de incêndio será composta pelos colaboradores relacionados em [planilha anexada a esta portaria](#).

Art. 4º A atividade de Brigadista é voluntária e não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Stenio Gomes da Silveira Filho**  
Superintendente

**PORTARIA-SEI Nº 404, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

Resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado definitivo da 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.226.314- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).
2º	***.457.664- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).
3º	***.594.687- **	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).
-	***.863.624- **	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 339, de 18 de outubro de 202, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Elio José Silveira da Silva Barreto**  
Superintendente em substituição

**PORTARIA-SEI Nº 405, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado do recurso interposto a 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Compras e Licitações**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Candidato	Situação	Resultado
***.078.565-**	Classificado	Deferido

Art. 2º Tornar público o **resultado definitivo da 1º Fase** do Processo Seletivo para função

gratificada de **Chefe da Unidade de Compras e Licitações**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.933.634-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
2º	***.290.784-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
3º	***.554.534-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
4º	***.784.120-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
5º	***.697.824-**	Classificado	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
6º	***.078.565-**	Classificado	Art. 16, I, da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
-	***.338.354-**	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 339, de 18 de outubro de 2022, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.
-	***.863.624-**	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 339, de 18 de outubro de 2022, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Elio José Silveira da Silva Barreto**  
 Superintendente em substituição

**PORTARIA-SEI Nº 406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado do recurso interposto a 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Candidato	Situação	Resultado
***.870.724-**	Classificado	Deferido parcialmente

Art. 2º Tornar público o **resultado preliminar da 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.310.174-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
2º	***.050.444-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
3º	***.784.120-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
4º	***.933.634-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
5º	***.349.644-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
6º	***.972.204-**	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.

7º	***.067.944- **	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
8º	***.541.254- **	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
9º	***.870.724- **	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
-	***.036.135- **	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 365, de 04 de novembro de 2022, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.
-	***.338.354- **	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 365, de 04 de novembro de 2022, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.
-	***.863.624- **	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 365, de 04 de novembro de 2022, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Elio José Silveira da Silva Barreto**  
 Superintendente em substituição

#### **PORTARIA-SEI Nº 407, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

Resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado do recurso interposto a 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Candidato	Situação	Resultado
***.826.431-**	Classificado	Indeferido



***.457.664-**	Classificado	Indeferido
----------------	--------------	------------

Art. 2º Tornar público o **resultado definitivo da 1ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.396.104-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).
2º	***.826.431-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).
3º	***.457.664-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).
4º	***.554.534-**	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

**Elio José Silveira da Silva Barreto**  
 Superintendente em substituição

#### **PORTARIA-SEI Nº 408, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado do recurso interposto a 1ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe de Unidade de Serviços Gerais**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Candidato	Situação	Resultado
***.642.854-**	Classificado	Deferido
***.182.584-**	Classificado	Deferido parcialmente
***.259.334-**	Classificado	Deferido parcialmente

***.457.664-**	Classificado	Indeferimento
***.087.304-**	Classificado	Deferido

Art. 2º Tornar público o **resultado definitivo da 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe de Unidade de Serviços Gerais**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.784.120-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
2º	***.259.334-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
3º	***.087.304-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
4º	***.636.094-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
5º	***.554.534-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 5ª classificação).
6º	***.457.664-**	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
7º	***.642.854-**	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
8º	***.026.463-**	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
9º	***.404.033-**	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
10º	***.500.594-**	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.

11º	***.182.584-**	Classificado	Art. 16, II da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
-	***.338.354-**	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 365, de 04 de novembro de 2022, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.
-	***.618.890-**	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 365, de 04 de novembro de 2022, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.
-	***.863.624-**	Não classificado	Art. 8º, Portaria-SEI nº 365, de 04 de novembro de 2022, ausência da manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar.
-	***.968.491-**	Não classificado	Art. 12, caput da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção da ficha de inscrição, o currículo do candidato, que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Elio José Silveira da Silva Barreto**  
 Superintendente em substituição

#### **PORTARIA-SEI Nº 409, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018,

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato **48/2022**, o presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL PARA MONITORAÇÃO DA DOSE INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE RECEBIDA PELOS PROFISSIONAIS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS DO HUOL, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE RELATÓRIO DAS RESPECTIVAS LEITURAS** no Termo de Referência, anexo do Edital, sendo contratada a empresa - **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.429.810/0001-36.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	FRANCISCO DE CÁSSIO DE OLIVEIRA MENDES	214xxxx
	MARIA ANARILDA NOGUEIRA DE LIMA	215xxxx

II. Fiscal Técnico:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	MÁRCIA DE CARVALHO SILVA	223xxxx
	GUTEMBERG LUIZ SALES CLAUDINO	221xxxx

III. Fiscal Administrativo:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	CIRILO GALDINO DA SILVA NETO	222xxxx
	ANGÉLICA FELIPE DA SILVA	242xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- III. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua

execução orçamentária;

II. Emitir as certidões

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

*(Assinado eletronicamente)*

**Elio José Silveira da Silva Barreto**  
Superintendente em substituição

#### **PORTARIA-SEI Nº 410, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES substituto, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022 e consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

#### **Resolve:**

Art. 1º Designar o Dr. Fábio Medeiros de Azevedo, SIAPE: 167\*\*\*, empregado EBSERH, como coordenador técnico da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica (ULAP) da Divisão de Apoio Diagnóstico Terapêutico deste hospital.

Art. 2º A coordenação técnica dos serviços mencionados no artigo anterior será exercida sem alteração da carga horária contratual dos designados e a função não será remunerada.

Nº 334, sexta-feira, 02 de dezembro de 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

*(Assinado eletronicamente)*

**Elio José Silveira da Silva Barreto**  
Superintendente em substituição

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA-SEI Nº 90, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de Material Médico-Hospitalar para radiologia (Filmes Radiográficos com impressão a seco) com comodato de impressora**, a fim de atender às necessidades da Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 166 – Ebserh, de 28 de setembro de 2020, publicada no Boletim nº 912, de 29 de setembro de 2020 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **Aquisição de Material Médico-Hospitalar para radiologia (Filmes Radiográficos com impressão a seco) com comodato de impressora**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Leirylane de Souza Pereira Goes, SIAPE 314\*\*\*\* - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Compras;

II - Ewerton Pereira do Nascimento, SIAPE 220\*\*\*\* - Representante da Unidade de Compras;

III - Ana Cecília Sá Fernandes, SIAPE 313\*\*\*\* - Representante do Setor de Engenharia Clínica.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e



VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete a coordenadora da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

*(Assinado eletronicamente)*

**Mauro Hiroshi Horie**  
Gerente Administrativo

#### **PORTARIA-SEI Nº 91, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de Material Químico para atender a demanda da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica e do Serviço de Farmacotécnica**, a fim de atender às necessidades da Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 166 – Ebserh, de 28 de setembro de 2020, publicada no no Boletim nº 912, de 29 de setembro de 2020 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **Aquisição de Material Químico para atender a demanda da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, da Unidade de Laboratório de Anatomia Patológica e do**

**Serviço de Farmacotécnica**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Ewerton Pereira do Nascimento, SIAPE 220\*\*\*\* - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Compras;

II - Leirylane de Souza Pereira Goes, SIAPE 314\*\*\*\* - Representante da Unidade de Compras.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

*Nº 334, sexta-feira, 02 de dezembro de 2022*

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

*(Assinado eletronicamente)*

**Mauro Hiroshi Horie**  
Gerente Administrativo